

3101941

08012.003527/2016-34



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 162/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO N° 08012.003527/2016-34

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelo Prius, em razão de possibilidade de inoperância do freio de estacionamento do automóvel.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela Toyota do Brasil Ltda. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inserção de duas presilhas para a correta fixação do cabo do freio de estacionamento dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Toyota, a Campanha de Chamamento, com início de atendimento em 07 de novembro de 2016, abrange 177 (cento e setenta e sete) automóveis, produzidos entre 13 de outubro de 2015 e 25 de julho de 2016, colocados no mercado de consumo, com as numeração de chassi compreendida entre o intervalo JTDKB3FUG3000137 a JTDKB3FUG3531799, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	1
AL	1
AM	1
BA	4
CE	1
DF	13
ES	6
GO	4
MG	5
MS	5
MT	1
PA	1
PB	1
PE	1
PR	7
RJ	24
RS	8
SC	2
SE	2
SP	89
Total	177

Superintendência para
e defesa do Consumidor
PROCON/MS

Protocolo nº 3347110116

Data 24/10/16

Hora: 14:00

Recebido por:

[Assinatura]

De: Gabinete - PROCON
Para: [Assinatura]

- 1 - Informar
- 2 - P/ análise e parecer
- 3 - P/ providências
- 4 - P/ encaminhar
- 5 - P/ agendar
- 6 - P/ arquivar
- 7 - P/ fiscalizar
- 8 - autorizado
- 9 - não autorizado

Assinatura da SIMEC
Matrícula: 08012.003527
Coordenadora de Gestão de Processos
SEI/Justiça

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Toyota informou que "os veículos em questão são equipados com um sistema de freio de estacionamento acionado por pedal e cabo, os quais, após o acionamento, transmitem a força aplicada até os pistões das pinças de freio. Ao longo do tempo, durante a operação normal do veículo, o cabo poderá soltar-se tornando o freio de estacionamento inoperante. Se o freio de estacionamento estiver inoperante e o veículo estiver ligado com qualquer



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

SEI nº 3101941

Referência: Processo nº 08012.003527/2016-34

3104905

08012.003527/2016-34



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 124/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 13 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelo Prius, em razão de possibilidade de inoperância do freio de estacionamento do automóvel.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela TOYOTA DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectado que "os veículos em questão são equipados com um sistema de freio de estacionamento acionado por pedal e cabo, os quais, após o acionamento, transmitem a força aplicada até os pistões das pinças de freio. Ao longo do tempo, durante a operação normal do veículo, o cabo poderá soltar-se tornando o freio de estacionamento inoperante. Se o freio de estacionamento estiver inoperante e o veículo estiver ligado com qualquer marcha diferente de 'P' (Park: Estacionamento), poderá haver a movimentação do veículo e aumentar o risco de colisão". Nessa condição, poderão ocorrer "danos materiais e lesões físicas graves aos ocupantes e/ou a terceiros em caso de movimentação do veículo, causada pela soltura do cabo do freio de estacionamento". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 14/10/2016, às 19:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3104905 e o código CRC 23D6EC87

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.